



## SUMÁRIO

GABINETE GERAL ..... 1  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ..... 2

## GABINETE GERAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e empresa IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de controle de insetos, animais sinantrópicos nocivos e vírus, a fim de eliminar baratas, formigas, ratos, aranhas, carrapatos, escorpiões, lagartixas e pragas afins das dependências internas e externas (inclusive móveis, forros, muros e estacionamento), por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, etc., compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços..

Valor do contrato: O valor total do presente contrato será de R\$ 11.201,58 (onze mil, duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: O Contrato terá vigência até o exercício financeiro de 2021.

Programas de Trabalho: 03092228427530000- Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100 (RP).

Data de Assinatura: 05 de abril de 2021.

**Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO** - Pela Contratante e **CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA** - Pela Contratada.

### PORTARIA Nº 081/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para que em observância à legislação vigente, atuem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 09/2021, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de prestação de serviços de controle de insetos, animais sinantrópicos nocivos e vírus, a fim de eliminar baratas, formigas, ratos, aranhas, carrapatos, escorpiões, lagartixas e pragas afins das dependências internas e externas (inclusive móveis, forros, muros e estacionamento), por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, etc., compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, tudo em conformidade com o Processo SEI Nº 0305.006725.00352/2020-11, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.

II - Gestor Substituto: TAINAN PORTELA MADEIRO, matrícula nº 9442618-2.

III - Fiscal Titular: ELIAIDA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, matrícula nº 955263-4;

IV - Fiscal Substituto: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA FERREIRA, matrícula nº 944201-4.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 06 de abril de 2021.

### SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensoria Pública-Geral do Estado

### RESOLUÇÃO Nº 001/2021/GAB/DPE/AC

Acresce dispositivos a Resolução nº 001/2011/GAB/DPE-AC (Publicado no DOE nº 10.566, de 08 de junho de 2011).

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, estatuídas no art. 4º-C, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 158, de 06 de fevereiro de 2006, com as modificações da Lei Complementar Estadual nº 216, de 30 de agosto de 2010, c/c o art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12-01-94, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132, de 07 de outubro de 2009, e ainda a necessidade de se estabelecer o novo regimento interno da DPE/AC bem como dispor sobre o desdobramento da estrutura organizacional básica da Instituição, RESOLVE INCLUIR AO REGIMENTO INTERNO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, nos termos seguintes:

Art. 1º A Resolução nº 001/2011/GAB/DPE-AC passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]

Art. 96A – Antes de gozar as férias individuais, o Defensor Público deverá apresentar a Corregedoria-Geral, preferencialmente via e-mail institucional ou outro meio idôneo de comunicação:

I – Relatório referente às intimações judiciais recebidas e ainda não providenciadas, assim como a data final dos prazos e o ato processual do órgão de atuação, as intimações judiciais disponibilizadas até 03 (três) dias antes do início do gozo de férias, que ficarão ao encargo do Defensor Público substituto.

II – Pauta de audiências judiciais e/ou extrajudiciais para o período de férias;

III – relatório de atos pendentes ou a serem produzidos, em caso de órgão de atuação de atendimento;

IV – Endereço onde poderá ser encontrado ou contato hábil.

§ 1º. As férias somente serão deferidas de acordo com a conveniência da administração, considerando os dados emitidos pelos relatórios.

§ 2º. Os 03 (três) dias mencionados no inciso I serão incluídos no adicional de acumulação do Defensor Público Substituto.

[...]

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Rio Branco/AC, 06 de abril de 2021.



**SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**  
Defensora Pública-Geral do Estado

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2021, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a legislação correlata prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, bem como opinou de modo favorável a Dispensa, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, APROVO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO acima descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos desta instituição, conforme abaixo descrito:

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização e decoração de eventos, locação de peças decorativas, montagem cenários e arranjos, com fornecimento de flores (naturais e permanentes) e serviços correlatos, conforme necessidade da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE/AC, conforme Processo SEI nº 0305.013233.00001/2021-16;

Das especificações, quantitativo e valor:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aluguel de toalhas em tecido para mesa principal e recepção, cores a definir.	Unid.	100	8,50	850,00
02	Aluguel de carpete vermelho comprido para passarela. Largura mínima: 80 centímetros. Comprimento mínimo: 20 metros.	Unid.	05	35,00	175,00
03	Arranjo de flores naturais para mesa principal. O estilo do arranjo será definido no momento da solicitação do serviço.	Unid.	40	165,00	6.600,00
04	Arranjo de flores artificiais para mesa principal. O estilo do arranjo será definido no momento da solicitação do serviço.	Unid.	40	85,00	3.400,00
05	Vasos ornamentais, grandes palmeiras ou outras plantas para decoração das áreas e circulação – flores da estação e/ou tropicais.	Unid.	20	75,00	1.500,00
06	Aluguel de conjunto de tecidos em malha: Tecidos em malha nas cores do Farroupilha (branco, verde e vermelho) para decoração de palco e demais ambientes, obedecidas as proporções e necessidades de cada ambiente. Largura mínima: 1,5m.	Unid.	50	27,00	1.350,00
07	Aluguel de Cortina para fundo de palcos e cenários em tecido nobre, conforme demanda. Fundo não inferior a 3m².	Unid.	40	25,00	1.000,00
08	Aluguel de carpete tipo persa ou felpudo, para montagem de cenários. Tamanho não inferior a 3m². Modelos e cores a definir no ato da solicitação.	Unid.	10	95,00	950,00
09	Aluguel de poltronas e/ou sofás para composição de cenários ou dispositivos de honra em eventos sociais e/ou solenes. Modelos a definir no ato da solicitação.	Unid.	20	60,00	1.200,00
TOTAL					17.025,00

Empresa: M S B MACOWSKI DECORAÇÕES - EIRELI;

CNPJ: 34.210.090/0001-67;

Valor Total: R\$ 17.025,00 (dezessete mil, vinte e cinco reais);

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 10/2021, Processo SEI nº 0305.013233.00001/2021-16;

Dotação Orçamentária: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras; Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 100 (RP);

**SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre